



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

124  
B

**LEI MUNICIPAL N.º 1.326/98, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1998**

*Autoriza o Município de Barão de Cotegipe, através do Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio de cooperação com entes administrativos municipais, na forma que especifica, para gestão associada de serviços públicos e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Barão de Cotegipe, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de cooperação com os municípios de Erechim, Campinas do Sul e Barra do Rio Azul, para gestão associada de serviços públicos, visando à execução de programas de trabalho com a transferência de encargos e serviços.

§ 1º - A disciplina da gestão associada dos serviços públicos entre os Municípios Convenientes, com a contrapartida de serviços mensuráveis, bem como as demais cláusulas previstas, a serem firmadas, encontram-se em anexo, como parte integrante da presente Lei, na forma de termo convenial.


§ 2º - A implementação do convênio autorizado pelo "caput" deste artigo, objeto a ser executado em regime de mútua colaboração, far-se-á no período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro de 1999 até 31 de dezembro de 2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas.

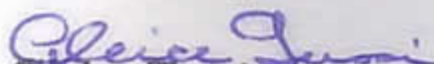
Art. 3º - Esta lei entra em vigor em na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,**  
**aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de 1998.**

  
**Luís Carlos Tomazelli**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Em data supra.**

  
**Gleice Tussi,**  
**Chefe do Gabinete.**